

PROCESSO Nº 2025000539

CONTRATO Nº 36/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 5/2025

TERMO DE CONTRATO PARA MINISTRAR ATIVIDADES FÍSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 54.840.247 JEFFERSON BANDEIRA DIGER, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **54.840.247 JEFFERSON BANDEIRA DIGER**, regularmente inscrita no CNPJ nº 54.840.247/0001-45, com sede na Quadra 101, Nº 1501, Bloco B, Condomínio Tie Residencial Clube, CEP: 71.907-180, Aguás Claras Norte, Brasília - DF, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES FÍSICAS DO PROJETO CAMINHOS PARA SAÚDE MENTAL E BEM – ESTAR NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **21/02/2025 a 21/05/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2025000539**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente contrato tem o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, e será empenhado sob a Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de Dezembro de 2023.

Processo: 2025000539 Autorização de Compras: 114574 Valor: R\$ 10.800,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251097
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Natureza	05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	2326

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

8.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 5/2025** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do presente contrato, de acordo com a portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do contrato, conforme portaria anexa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 21 de fevereiro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

54.840.247 JEFFERSON BANDEIRA DIGER
Contratada

NATANAEL DA SILVA DIAS
Fiscal do contrato

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06